

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Sr. Carlos Danilo Silva Araújo, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Fevereiro de 2021



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF. 521.838.233.72

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0055.2021



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO OS SRS BENVINDA ALMEIDA MACHADO PEREIRA, ERCILIO CARNEIRO MACHADO FILHO, ELIA MARIA ALMEIDA MACHADO E ADENIR SONIA ALMEIDA MACHADO, E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72 e do outro lado, a Srª Benvinda Almeida Machado Pereira, portadora do CPF: nº 124.373.363-20 e RG: nº 562879 SSP – MA, o Srº Ercilio Carneiro Machado Filho, portador do CPF nº 244.935.461-15 e RG nº 841529 SSP/MA, a Srª Elia Maria Almeida Machado, Portadora do CPF nº 098.674.811-00 e RG nº 220.354 SESP/MA, e Srª Adenir Sônia Almeida Machado, CPF nº 115.389.531-53 e RG nº 170.509 SSP/MA, neste ato representado pelo Srº Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, conforme procuração em anexo, de agora em diante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 028/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

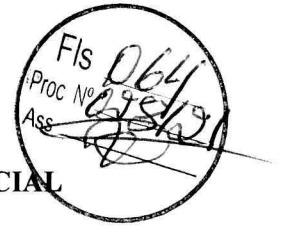
OS LOCADORES dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua do Comercio, nº 1226 - Centro – Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses, iniciando em 01 de Fevereiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar aos **LOCADORES** o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 2954-8 e Conta Corrente nº 43811-1**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCATÁRIO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

- 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

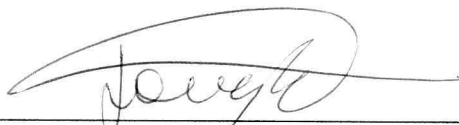
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 01 de Fevereiro de 2021



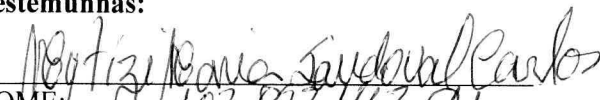
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18,266.266./0001-46
Ezequias Douglas dos Santos Silva
CPF Nº 521.838,233-72


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233-72



CARLO DANILO SILVA ARAÚJO
CPF nº 036.856.423-16
PROCURADORA

Testemunhas:


NOME: Portizy Maria Siqueira Carlos
CPF: 103.877.143-91


NOME: Fernanda Mendes
CPF: 618.344.673-88



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 028/2021- Assistência Social

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 028/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0055.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Carlos Danilo Silva Araújo, CPF: 036.856.423-16

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinda/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

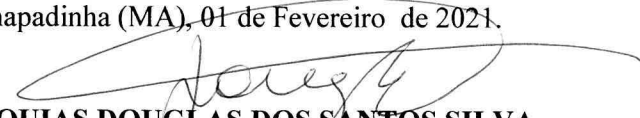
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021.

Chapadinda (MA), 01 de Fevereiro de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72